



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**EDITAL Nº 158/2017 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

**PROCESSO DE SELEÇÃO 2017 PARA OS CURSOS TÉCNICOS – 2º SEMESTRE DE 2017**

O Reitor Substituto em exercício do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Robert Lench, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 295 de 26 de janeiro de 2016, publicado no DOU de 27 de janeiro de 2016, seção 02, faz saber aos interessados que estarão abertas, **no período de 10 de maio de 2017 a 12 de junho de 2017**, as inscrições para o Processo de Seleção 2017 dos cursos técnicos de nível médio, nas formas **subsequente** e com **concomitância externa** ao ensino médio, com ingresso no segundo semestre letivo de 2017, na modalidade **PRESENCIAL**, nos diversos *campi* do IFC:

- **CAMPUS CAMBORIÚ**: Rua Joaquim Garcia, s/nº – Camboriú/SC.

O Processo de Seleção 2017, para ingresso nos cursos técnicos **subsequentes** e com **concomitância externa** ao ensino médio, para o segundo semestre de 2017, será efetivado por meio de **sorteio público** de vagas entre os candidatos inscritos, caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas em cada um dos cursos, em conformidade com as diretrizes deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**1 DO CRONOGRAMA**

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
05/5/2017	Publicação do Edital n° 158/2017, de 05 de maio de 2017.	No Portal de Ingresso: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a> .
10/5/2017 a 12/6/2017	Inscrições.	No Portal de Ingresso: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a> .
14/6/2017	Publicação da relação preliminar de inscrições homologadas.	No Portal de Ingresso: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a> .
19/6/2017 e 20/6/2017	Solicitação de recursos referentes às homologações de inscrições.	No <i>campus</i> para o qual o candidato se inscreveu, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h (modelo de recurso disponível em <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a> ).
22/6/2017	Publicação dos resultados dos recursos referentes às inscrições e da relação final das inscrições homologadas.	No Portal de Ingresso: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a> .
23/6/2017	Sorteio público.	No Mezanino da Reitoria do IFC, a partir das 10h, conforme item 4.1.3 deste edital.
27/6/2017	Publicação preliminar do resultado do sorteio público (lista de classificados).	No Portal de Ingresso: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a> .
28/6/2017 e 29/6/2017	Solicitação de recursos referentes ao resultado do sorteio público (lista de classificados).	No <i>campus</i> para o qual o candidato se inscreveu, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h (modelo de recurso disponível em <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a> ).
03/7/2017	Publicação dos resultados dos recursos referentes ao resultado do sorteio público.	No Portal de Ingresso: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a> .
03/7/2017	Publicação do resultado final do sorteio público (lista de classificados) e convocação para matrícula.	No Portal de Ingresso: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a> .
04/7/2017 a 07/7/2017	Matrículas dos novos alunos (1ª chamada).	Na secretaria acadêmica do <i>campus</i> de oferta do curso para o qual o candidato foi aprovado, em horário definido no Anexo III do edital.
12/7/2017	Publicação da lista de classificados convocados para 2ª chamada (se houver).	No Portal de Ingresso: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a> .
13/7/2017 e 14/7/2017	Matrículas dos novos alunos (2ª chamada), se houver.	Na secretaria acadêmica do <i>campus</i> de oferta do curso para o qual o candidato foi aprovado, em horário definido no Anexo III do edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

<b>19/7/2017</b>	Publicação da lista de classificados convocados para 3ª chamada (se houver).	No Portal de Ingresso: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a> .
<b>21/7/2017</b>	Manifestação presencial de interesse nas vagas para os candidatos convocados para 3ª chamada e matrícula dos aprovados presentes na manifestação presencial em ordem de classificação, de acordo com o limite de vagas.	Na secretaria acadêmica do <i>campus</i> de oferta do curso para o qual o candidato foi aprovado, em horário definido no Anexo IV do edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

## 2 DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 O Processo de Seleção 2017 estará aberto aos candidatos que:

2.1.1 Tenham cursado e concluído o ensino médio (seja por meio do ensino médio regular – 1º ao 3º ano –; pela modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA); pela realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), através do qual tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio; ou por outra forma prevista em lei), para ingresso nos cursos técnicos **subsequentes** ao ensino médio.

2.1.2 Estejam matriculados e cursando o ensino médio em outra instituição de ensino (1º ao 3º ano do ensino médio regular; ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou outra forma equivalente prevista em lei), para ingresso nos Cursos Técnicos com Concomitância Externa ao Ensino Médio.

2.2 O Processo de Seleção 2017 do IFC realiza reserva de vagas através de Sistema de Ações Afirmativas (cotas), estabelecido nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012. Em conformidade com a lei vigente, a reserva de vagas ocorrerá conforme consta no Quadro 1.

2.2.1 Não poderão se matricular, nas vagas reservadas às Ações Afirmativas (cotas), **os candidatos que tenham cursado e concluído o ensino fundamental, integralmente ou em parte, em escolas particulares, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral.** Identificadas disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, o candidato também estará impossibilitado de se matricular naquelas vagas.

2.3 O número de vagas previsto para o Processo de Seleção 2017, objeto deste edital, para ingresso no 1º semestre letivo de 2017, é descrito no Quadro 1.

**Quadro 1** – Cursos, Turnos e Relação de vagas das Ações Afirmativas (cotas) e Ampla Concorrência para Ingresso no Segundo Semestre de 2017

Campus	Curso	Forma de Oferta	Turno	Vagas	Ampla Concorrência	Agricultura Familiar	Escola Pública Qualquer Renda		Escola Pública Baixa Renda	
							Não PPI (L3)	PPI (L4)	Não PPI (L1)	PPI (L2)
Camboriú	Defesa Civil	Subsequente	Noturno	40	20	-	8	2	8	2
	Segurança do Trabalho	Subsequente	Noturno	40	20	-	8	2	8	2
	Transações Imobiliárias	Subsequente	Vespertino /Noturno	40	20	-	8	2	8	2
<b>Totais</b>				120	60		24	6	24	6



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

*Legenda:*

AC = *Ampla Concorrência*.

*Agricultura Familiar* = Ação Afirmativa Própria do IFC – candidatos oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar).

L1 = Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.405,50) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.405,50), que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3 = Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**2.4** O candidato, ao se inscrever, deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas).

**2.4.1** Ampla Concorrência são as vagas destinadas a todos os candidatos que se acharem aptos a participarem do certame, independentemente da condição social, racial ou de ter cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada.

**2.4.2** Sistema de Ações Afirmativas (cotas) são as vagas destinadas a todos os candidatos aptos a participarem do certame conforme as definições da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, mediante a comprovação das condições por meio de documentos.

**2.5** Todos os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão, primeiramente, na Ampla Concorrência e, se não classificados, concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas (cotas), conforme os itens 2.7 e 2.8 deste edital.

**2.6** Caso o candidato aprovado em alguma Ação Afirmativa não efetue sua matrícula, por qualquer motivo, na respectiva cota, ele continuará concorrendo na Ampla Concorrência.

**2.7** A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos técnicos **subsequentes** e com **concomitância externa** ao ensino médio, **exceto os de Agropecuária**, ocorrerá da seguinte forma:

**2.7.1** A quantidade de 50% do total de vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o **ensino fundamental integralmente em escolas públicas**, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, sendo subdividida em:

a) **Baixa Renda:** 50% das vagas reservadas no item 2.7.1 para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

(1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.405,50, conforme o Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 937,00). O total dessas vagas será subdividido em dois grupos:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L2:** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br));

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI) L1:** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) **Qualquer Renda:** 50% das vagas reservadas no item 2.7.1 para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total dessas vagas será subdividido em dois grupos:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4:** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br));

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI) L3:** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;

**2.7.2** No cômputo das vagas, conforme disposto no item 2.7 deste edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos no subitem 2.7.1, alíneas “a” e “b”.

**2.7.3** O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.

**2.7.4** O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) deverá optar por **um único grupo**, dentre os dispostos no subitem 2.7.1, alíneas “a” e “b”.

**2.7.5** Os grupos e o número de vagas resultantes da aplicação dos percentuais de que trata o subitem 2.7.1, alíneas “a” e “b”, são apresentados no Quadro 1.

**2.8** A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos técnicos, **subsequentes** e com **concomitância externa** ao ensino médio, em **Agropecuária**, ocorrerá da seguinte forma:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**2.8.1** A quantidade de 25% do total de vagas será reservada aos candidatos oriundos da atividade agrícola (**agricultura familiar**) e que tenham concluído o ensino médio, no caso dos cursos **subsequentes** ao ensino médio; ou que tenham concluído o ensino fundamental e estejam cursando o ensino médio, no caso dos cursos com **concomitância externa** ao ensino médio. Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas (cotas) própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e pela Resolução nº 37/2016 – CONSUPER/IFC.

**2.8.1.1** Considerar-se-á agricultura familiar o descrito no art. 3º, incisos I ao IV, § 1º e § 2º, incisos I ao VI, da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

**2.8.2** A quantidade de 50% do total de vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o ensino fundamental integralmente em escolas públicas, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, sendo subdividida em:

a) **Baixa Renda:** 50% das vagas reservadas no item 2.8.2 para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.405,50, conforme o Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 937,00). O total destas vagas será subdividido em dois grupos:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L2:** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI) L1:** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) **Qualquer Renda:** 50% das vagas reservadas no item 2.8.2 para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em dois grupos:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4:** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI) L3:** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

**2.8.3** No cômputo das vagas, conforme disposto no item 2.8 deste edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos nos subitens 2.8.1 e 2.8.2, alíneas “a” e “b”.

**2.8.4** O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.

**2.8.5** O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) deverá optar por **um único grupo**, disposto nos subitens 2.8.1 e 2.8.2, alíneas “a” e “b”.

**2.8.6** Os grupos e o número de vagas resultantes da aplicação dos percentuais de que tratam os subitens 2.8.1 e 2.8.2, alíneas “a” e “b”, são apresentados no Quadro 1.

**2.9** Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos técnicos **subsequentes** e com **concomitância externa** ao ensino médio, **exceto os de Agropecuária**, ocorrerá o remanejamento conforme os seguintes critérios:

**2.9.1** As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "II";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "I";

c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "II";

d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

**2.9.2** As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "II", serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "I";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "I";





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "II";

d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

**2.9.3** As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "II";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "I";

c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "II";

d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

**2.9.4** As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "II", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "I";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "I";

c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "II";

d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

**2.10** Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), **para os cursos de Agropecuária**, ocorrerá o remanejamento conforme os seguintes critérios:

**2.10.1** As vagas reservadas aos candidatos oriundos da **atividade agrícola (agricultura familiar)**, indicadas no subitem 2.8.1, serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

**2.10.2** As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "II";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "I".

c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "II".

d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

**2.10.3** As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "II", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "I";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "I";

c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "II";

d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

**2.10.4** As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "II";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "I";

c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "II";

d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

**2.10.5** As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "II", serão ofertadas pela ordem:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- a) aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "I";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "I";
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "II";
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

**2.11** O candidato que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) automaticamente autoriza a divulgação dos resultados do Processo de Seleção 2017 de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

#### **3.1** Procedimentos para inscrição:

- a) Acessar o endereço eletrônico [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br) no período definido pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.
- b) Preencher integralmente a ficha de inscrição, indicando somente um curso, turno e respectivo *campus* de oferta, optar pela Ampla Concorrência ou por uma das Ações Afirmativas (cotas), de acordo com as instruções, e enviá-la, eletronicamente, por meio do próprio *site*. No momento do cadastro, deverá ser informado o CPF do candidato, mesmo se este for menor de idade, e um endereço de e-mail válido.
- c) Tomar ciência do conteúdo deste edital que está disponível no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).
- d) Aguardar a publicação preliminar da homologação das inscrições, conforme cronograma apresentado no item 1 deste edital.
- e) O candidato que não esteja relacionado na lista prévia de candidatos homologados terá o direito de encaminhar recurso quanto à não homologação, o qual deverá ser protocolado, em formulário específico (disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)), no *campus* para o qual o candidato se inscreveu, em data e horários definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

f) Não serão aceitos e analisados documentos adicionados ao pedido de recurso. A Comissão Central do Processo Seletivo avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à homologação das inscrições, deferindo ou não o pedido.

g) Os resultados dos recursos referentes às inscrições e a homologação final de inscrições estarão disponíveis no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)) em data definida pelo cronograma constante no item 1 deste edital.

**3.1.1** Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição: Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.

**3.2** O candidato que não tenha acesso à internet poderá fazer a inscrição em terminais disponibilizados para este fim, nos *campi* relacionados neste edital, em dias úteis, das 9h às 13h e das 15h às 20h.

**3.2.1** Os servidores do IFC estão terminantemente proibidos de efetivar a inscrição dos candidatos.

**3.3** A inscrição do participante implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.4** Após envio da ficha de inscrição, não será permitida a troca de opção de curso, turno, *campus* e de Sistema de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência escolhidos pelo candidato.

**3.5** Se o candidato, na sua inscrição, não selecionar nenhuma Ação Afirmativa, ele será automaticamente considerado como concorrente à Ampla Concorrência. Caso selecione mais de uma Ação Afirmativa (cotas), ele também será automaticamente considerado como concorrente à Ampla Concorrência.

**3.6** Será considerada, para fins do Processo de Seleção 2017, somente a última inscrição realizada pelo candidato.

**3.7** As informações fornecidas na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFC do direito de excluir, do processo de ingresso, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, e fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**3.8** É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, fax, via postal ou quaisquer



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

outros meios que não a ficha de inscrição constante no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

**3.9** A relação final das inscrições homologadas será publicada conforme cronograma disponível no item 1 deste edital. Nesta relação, constará, para cada candidato, um número de inscrição que servirá para a realização do sorteio das vagas.

#### **4 DA CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS**

**4.1** O preenchimento das vagas, por *campus*, curso, turno e grupo de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência, dar-se-á por meio de sorteio público dos candidatos inscritos, caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas em cada um dos cursos, em conformidade com as diretrizes deste edital.

**4.1.1** No caso de o curso ter um número de inscrições efetivadas igual ou inferior ao número de vagas estabelecidas neste edital, os candidatos serão todos considerados aprovados e classificados por ordem alfabética, devendo seguir os trâmites normais para a matrícula. Neste caso, todos os candidatos serão matriculados pela Ampla Concorrência, sendo, portanto, dispensados da comprovação de Ação Afirmativa (cota).

**4.1.2** Não é obrigatória a presença do candidato no sorteio, porém, como este é um procedimento público, poderá ser acompanhado pelos candidatos inscritos e demais interessados, desde que estes respeitem as normas e os procedimentos definidos para a organização deste processo.

**4.1.3** O sorteio público acontecerá em data e horário definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, no Mezanino da Reitoria do IFC. O endereço da Reitoria é o seguinte: Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, 89051-000, Blumenau/SC.

**4.1.4** O sorteio será organizado pela Coordenação-Geral de Ingresso e realizado na presença de duas testemunhas servidoras do IFC. Na ocasião, será lavrada ata, a fim de se garantir a lisura do processo.

**4.1.5** O sorteio será filmado, e a gravação será disponibilizada no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)). Caso haja algum problema técnico que impossibilite a realização do sorteio em data definida no cronograma deste edital, o procedimento será realizado no dia útil seguinte ao inicialmente estabelecido.

**4.1.6** A ordem dos *campi* e dos cursos a serem sorteados será a que está definida no Quadro 1.

**4.2** As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos independentemente da opção pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), respeitando-se a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ordem do sorteio público.

**4.3** O candidato não aprovado pelos critérios do item **4.2** que optou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) será classificado em ordem de sorteio público, dentro da categoria na qual se inscreveu, conforme estabelecido no item **2.5** deste edital.

**4.4** As vagas que não forem ocupadas por este edital poderão ser direcionadas para processos de seleção complementares, que deverão ter suas regras definidas em editais de vagas não ocupadas, divulgados no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)). Estes editais respeitarão a quantidade de vagas que sobraem do Processo de Seleção 2017 e poderão ser lançados logo após qualquer uma das chamadas, desde que não existam mais candidatos aptos a entrarem por chamada regular. As chamadas para o preenchimento das vagas não ocupadas, por meio dos editais de vagas não ocupadas, quando houver, serão efetuadas até o preenchimento das vagas ou até o dia **24 de agosto de 2017**.

## 5 DOS RESULTADOS

**5.1** O resultado preliminar do Processo de Seleção 2017 será divulgado, no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)), em data definida no cronograma disponível no item 1 deste edital.

a) Contra o resultado preliminar, caberá recurso, que deverá ser protocolado, em formulário específico (disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)), no *campus* para o qual o candidato se inscreveu, em data e horários definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

b) Não serão aceitos e analisados documentos adicionados ao pedido de recurso. A Comissão Central do Processo Seletivo avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à classificação, deferindo ou não o pedido.

**5.2** O resultado final do Processo de Seleção 2017 será divulgado, no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)), em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, juntamente à seguinte documentação:

a) Lista geral de classificação pela Ampla Concorrência e lista de classificação por Ação Afirmativa (cota) para cada *campus* e curso.

b) Lista dos candidatos aprovados em primeira chamada, para cada *campus* e curso, que estão automaticamente convocados para a matrícula, de acordo com as datas e horário definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

## 6 DAS MATRÍCULAS

**6.1** O candidato classificado e convocado em primeira chamada deverá efetuar sua matrícula no *campus* de oferta do curso para o qual foi aprovado, em datas e horários definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

**6.1.1** O candidato que tiver, no ato da matrícula ou da manifestação presencial de interesse nas vagas disponibilizadas, **idade inferior a 18 anos**, deve estar acompanhado do pai, da mãe ou do responsável, ressalvado o caso de Procuração Indireta, descrito na alínea “a” deste subitem.

a) A **Procuração Indireta** é o documento em que o pai, a mãe ou o responsável designa um terceiro, com idade de 18 anos ou mais, para a tarefa de realizar a matrícula do candidato menor de idade ou de se manifestar presencialmente em nome dele. Neste caso, não é obrigatória a presença do menor idade. Os pais ou o responsável respondem solidariamente pelos atos do terceiro que substituir o menor de idade na matrícula. Um modelo de Procuração Indireta estará disponível no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)) e deverá ser entregue junto à documentação descrita nos itens 6.3 e 6.4.

**6.1.2** O candidato que tiver, no ato da matrícula ou da manifestação presencial de interesse nas vagas disponibilizadas, **idade de 18 anos ou mais** e não puder comparecer à matrícula ou à manifestação presencial deverá preencher o formulário de Procuração Direta, descrito na alínea “a” deste item.

a) A **Procuração Direta** é o documento por meio do qual o candidato, com **idade de 18 anos ou mais**, designa um terceiro, também com idade de 18 anos ou mais, à tarefa de fazer a matrícula ou de se manifestar presencialmente. Um modelo de Procuração Direta estará disponível no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)) e deverá ser entregue junto à documentação descrita nos itens 6.3 e 6.4.

**6.2** Qualquer uma das procurações descritas nos itens 6.1.1, alínea “a”, e 6.1.2, alínea “a”, não exime o candidato, por meio de seu procurador, de apresentar os documentos necessários à matrícula. Não serão aceitos documentos de matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante.

**6.3** No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação (comum aos cursos **subsequentes** e com **concomitância externa** ao ensino médio):

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) Carteira de Identidade (cópia, da frente e do verso, acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia acompanhada do original ou autenticada em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

cartório) – ou comprovante de solicitação de inscrição no CPF. Para impressão deste comprovante, o candidato deve acessar o seguinte *link*:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>

**d)** Título de Eleitor, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

**e)** Comprovante de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos candidatos com idade igual ou superior a 18 anos (disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

**f)** Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

**g)** Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos maiores de 18 anos, com até 45 anos, do sexo masculino (cópia acompanhada do original ou documento autenticado em cartório);

**h)** Cartão de Vacinação, constando a vacina contra rubéola, ou declaração de uma unidade de saúde, no caso das candidatas de **sexo feminino**, com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96 (cópia, da frente e do verso, acompanhada do original ou documento autenticado em cartório). A candidata deverá, também, preencher e levar o formulário de **Declaração de Vacina contra Rubéola**, disponível no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)), sendo que, se for menor de 18 anos, um dos pais ou o responsável deverá assiná-lo;

**i)** comprovante de residência (cópia de conta de água, luz ou telefone fixo acompanhada do original ou autenticada em cartório). Caso este comprovante não esteja no nome do candidato (nem dos pais, ou do responsável, no caso de candidato menor de idade), este deverá apresentar uma declaração simples do proprietário (sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório), que ateste o uso do imóvel pelo candidato;

**j)** os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE) e/ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos, a nível nacional, pelas instituições responsáveis (exceto os mencionados na alínea “c” do item 6.3.2 e alínea “d” do item 6.3.3). O mesmo vale para os nacionais que cursaram ensino médio ou fundamental no exterior;

**k)** se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial (exceto os mencionados na alínea “c” do item 6.3.2 e alínea “d” do item 6.3.3).

**6.3.1** Não serão aceitas fotocópias de fotocópias autenticadas e também não serão aceitas fotocópias com as folhas perfuradas. Nas fotocópias de documentos, caso haja mais de um documento fotocopiado por folha, devem constar apenas os documentos do respectivo candidato. As fotocópias dos documentos devem ser apresentadas, preferencialmente, em folha sulfite A4.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**6.3.2** Para os cursos **subsequentes** ao ensino médio, além dos documentos listados no item 6.3, os candidatos devem apresentar também:

- a)** certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- b)** Histórico Escolar do ensino médio (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- c)** os candidatos que concluíram seus estudos (ensino médio ou equivalente) no exterior – exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru (conforme Parecer CNE/CEB 11/2013) –, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório).

**6.3.3** Para os cursos com **Concomitância Externa**, além dos documentos listados no item 6.3, os candidatos devem apresentar também:

- a)** certificado de conclusão do ensino fundamental ou documento equivalente (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- b)** Histórico Escolar do ensino fundamental (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- c)** Atestado de Frequência do ensino médio (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- d)** os candidatos que concluíram seus estudos (ensino fundamental ou equivalente) no exterior – exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru (conforme Parecer CNE/CEB 11/2013) –, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório).

**6.3.4** No **ato** da matrícula, na falta dos documentos especificados nas alíneas “b” e “c” do item **6.3**, estes podem ser substituídos por outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG e do CPF, ficando o candidato obrigado a apresentar o RG na Secretaria Acadêmica do *campus* onde está matriculado até o final do segundo semestre letivo.

**6.4** Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) que se enquadram nos itens 2.7.1 e 2.8.2 deste edital devem apresentar, também, a seguinte documentação:

a) Histórico Escolar, por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino fundamental (para ingresso em quaisquer das formas, Subsequente ou com Concomitância Externa) **exclusivamente na rede pública** de ensino do país.

**6.4.1** Não poderá ser matriculado, nas vagas que se enquadram nos itens 2.7.1 e 2.8.2, o candidato que tenha cursado o ensino fundamental, integralmente ou em parte, em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos (parcial ou integral). Identificadas disciplinas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

isoladas realizadas na rede privada de ensino, o candidato também estará impossibilitado de se matricular nestas vagas.

**6.5** Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram no subitem 2.7.1, alínea “a”, ou 2.8.2, alínea “a”, deste edital – renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.405,50, de acordo com o Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 937,00) – devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no Anexo I e apresentar declaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

**6.6** Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram nos subitens 2.7.1, alínea “a”, inciso I; 2.7.1, alínea “b”, inciso I; 2.8.2, alínea “a”, inciso I; e 2.8.2, alínea “b”, inciso I, deste edital – Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) – devem apresentar autodeclaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

**6.7** Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram no subitem 2.8.1 deste edital – candidatos oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar) – devem comprovar essa situação conforme documentos estabelecidos no Anexo II.

**6.8** No ato da matrícula, caso o candidato não disponha de algum dos documentos elencados nos itens 6.3, 6.3.2 e 6.3.3 (exceto RG, CPF e a documentação das Ações Afirmativas – cotas –, que devem ser apresentados no ato da matrícula, salvo apresentação de Boletim de Ocorrência de perda ou furto), será redigido e assinado um termo de matrícula condicional, no qual o candidato ou seu responsável legal se comprometerá a entregar a documentação restante até:

a) Dia **28 de julho de 2017 (sexta-feira)**, para os candidatos matriculados até **21 de julho de 2017**.

b) **05 dias úteis** após a matrícula, para os candidatos matriculados após **21 de julho de 2017**.

**6.8.1** A matrícula condicional, para o candidato que optar pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadra no item 2.7.1 ou 2.8.2 deste edital (que tenha cursado e concluído o **ensino fundamental integralmente em escola pública**), também poderá ser realizada, nos termos do item 6.8, sendo que a documentação comprobatória desta Ação Afirmativa (cota) específica (descrita no item 6.4, alínea “a”) deverá ser entregue até as datas definidas nas alíneas “a” e “b” do item 6.8. O restante da documentação comprobatória das Ações Afirmativas (cotas) deverá ser entregue no ato da matrícula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**6.8.2** O candidato que efetuar sua matrícula condicional e não apresentar documento comprobatório referente ao Sistema de Ações Afirmativas (cotas) que se enquadra no item 2.7.1 ou 2.8.2 deste edital, **ter cursado e concluído o ensino fundamental integralmente em escolas públicas**, perderá sua vaga no Sistema de Ações Afirmativas e também na Ampla Concorrência.

**6.9** Caso o candidato não atenda aos prazos estabelecidos no item 6.8, alíneas “a” e “b”, terá sua matrícula cancelada automaticamente, e a vaga poderá ser ofertada a outro candidato ou direcionada para processos de seleção complementares, que deverão ter suas regras definidas em editais de vagas não ocupadas, divulgados no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

**6.10** O candidato que não apresentar a documentação referente às Ações Afirmativas (exceto casos previstos no item 6.8.1) não poderá efetuar sua matrícula na Ação Afirmativa (cota) escolhida, porém continuará classificado na Ampla Concorrência.

**6.11** Caso não sejam preenchidas todas as vagas, será publicada, em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, uma lista de convocação para matrícula dos aprovados em segunda chamada.

**6.12** As matrículas em segunda chamada, caso necessário, serão efetuadas em datas, horários e local estabelecidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

**6.13** Caso não sejam preenchidas todas as vagas de segunda chamada, será publicada, em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, uma terceira chamada que consiste em manifestação presencial de interesse nas vagas disponibilizadas e matrícula para os candidatos aprovados nesta manifestação presencial. **Não será permitida a entrada de candidatos após o horário definido no cronograma.** Para a manifestação, serão convocados todos os candidatos classificados no processo seletivo, obedecendo-se ao Sistema de Ações Afirmativas. Os candidatos deverão estar munidos da documentação constante no item 6 (e subitens), pois poderão ocorrer as seguintes situações:

a) *O número de interessados é menor ou igual ao número de vagas disponíveis:* neste caso os presentes serão matriculados pela ampla concorrência, e as vagas restantes poderão ser direcionadas para processos de seleção complementares, que deverão ter suas regras definidas em editais de vagas não ocupadas, divulgados no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)). Estes editais respeitarão a quantidade de vagas que restarem do Processo de Seleção 2017 e poderão ser lançados após qualquer uma das chamadas, desde que não existam mais candidatos aptos a entrarem por chamada regular.

b) *O número de interessados é maior do que o número de vagas disponíveis:* neste caso os presentes serão matriculados conforme sua classificação na convocação de matrícula e conforme sua opção dentro do Sistema de Ações Afirmativas. Caso algum candidato não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

efetive sua matrícula, serão chamados os candidatos seguintes, presentes na manifestação presencial, de acordo com a sua classificação e o número de vagas disponíveis. Os interessados que se manifestaram presencialmente e que não forem matriculados formarão um cadastro de reserva.

**6.13.1** O cadastro de reserva consistirá em listas de classificação, formadas pelos candidatos presentes na manifestação presencial e que não foram matriculados, podendo ser convocados para preenchimento de vagas que surgirem até o dia **24 de agosto de 2017**.

**6.13.2** As convocações do cadastro reserva serão publicadas no Portal de Ingresso (<http://ingresso.ifc.edu.br>), informando-se os dias e horários para realização da matrícula no *campus* para o qual o candidato foi aprovado. É de responsabilidade deste acompanhar as convocações. O não comparecimento do candidato implica a desistência na vaga e faculta ao IFC a convocação de outros candidatos.

**6.14** Caso ainda restem vagas e existam candidatos classificados para o curso/turno em questão, serão realizadas tantas convocações quantas forem necessárias, dentre os candidatos habilitados, de acordo com o processo classificatório estabelecido neste edital, até o dia **24 de agosto de 2017**. As convocações e os horários para matrícula serão publicados em listas de convocação no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)). Compete ao candidato tomar ciência das listas de convocação publicadas.

**6.15** Caso sobre vagas, estas poderão ser direcionadas para processos de seleção complementares que deverão ter suas regras definidas em editais de vagas não ocupadas, divulgados no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)). Estes editais respeitarão a quantidade de vagas que restarem do Processo de Seleção 2017 e poderão ser lançados após qualquer uma das chamadas, desde que não existam mais candidatos aptos a entrarem por chamada regular.

**6.16** O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.

**6.17** O candidato não matriculado nos prazos estipulados neste edital perderá sua vaga.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** A Coordenação-Geral de Ingresso e o IFC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

**7.2** A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço [www.ifc.edu.br](http://www.ifc.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**7.3** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo de Seleção 2017 no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

**7.4** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o candidato do Processo de Seleção 2017, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**7.5** Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo de Seleção 2017, objeto deste edital.

**7.6** As vagas não preenchidas por meio do presente edital poderão, a critério desta instituição, ser preenchidas por meio de editais de vagas não ocupadas, cujas regras serão neles estabelecidas.

a) Em havendo editais de vagas não ocupadas, estes serão divulgados no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

**7.7** As chamadas para o preenchimento das vagas não ocupadas, por meio de editais de vagas não ocupadas, quando houver, serão efetuadas até o preenchimento das vagas ou até o dia **24 de agosto de 2017**.

**7.8** A critério do IFC e de seus respectivos *campi*, os editais de vagas não ocupadas poderão ser lançados logo após qualquer uma das chamadas, desde que não existam mais candidatos aptos a entrarem por chamada regular.

**7.9** Caso o número de matrículas efetivadas seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital, o curso não será oferecido, exceto se houver autorização da direção-geral do *campus*.

**7.10** Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Coordenação-Geral de Ingresso, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino e a direção-geral do *campus*.

**7.11** Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo de Seleção 2017, revogadas as disposições em contrário.

**7.12** A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.

**7.13** Questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

**Blumenau, 05 de maio de 2017.**

**ROBERT LENOCH**

Reitor Substituto em exercício do IFC

Portaria nº 295 de 26/01/2016

DOU de 27/01/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

O cálculo do rendimento bruto familiar, para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), obedecerá ao disposto no art. nº 7 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012. Deve-se apresentar, para cada constituinte do núcleo familiar, fotocópia (sem necessidade de autenticação) dos documentos listados no item 2 deste anexo.

As vagas reservadas às modalidades de renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita* são destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, conforme parágrafo único do art.1º, da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

**I** – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio;

**II** – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

**III** – renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

a) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma-se o salário bruto dos três meses mencionados e divide-se por três) e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

**IV** – Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

## 2. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA

### 2.1 DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- a) Cópia do RG ou da Certidão de Nascimento (se não possuir RG);
- b) CPF (maiores de 18 anos);
- c) original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – (maiores de 14 anos), com a página da foto, dos dados de identificação, do último emprego registrado, da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

página seguinte em branco e das páginas das observações;

d) caso seja maior de 14 anos e não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), o candidato deve apresentar declaração negativa (Formulário de Declaração de Não Possuir CTPS, disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br));

e) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

f) dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2015”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>). Entre no *link* “Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF” e acesse a informação com o número do seu CPF;

g) extratos bancários relativos aos meses de **fevereiro, março e abril de 2017.**

### **3. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

3.1 Contracheques dos meses de **fevereiro, março e abril de 2017.**

3.2 CTPS registrada e atualizada para trabalhadores regidos pela CLT; declaração de que é servidor público, emitida pela instituição, no caso de servidores públicos; ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

3.3 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

### **4. ATIVIDADE RURAL**

4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

4.3 Notas fiscais de vendas.

4.4 Declaração de que exerce atividade rural, informando, inclusive, a renda média mensal – pode ser do Sindicato ou do próprio trabalhador (Declaração de Atividade Rural disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

### **5. APOSENTADOS E PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO**

5.1 Extratos dos meses de **fevereiro, março e abril de 2017,** referentes ao pagamento de benefício.

5.2 O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida.

### **6. AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS**

6.1 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

6.2 Guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

6.3 Declaração de Renda Variável, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de **fevereiro, março e abril de 2017** (Declaração de Renda Variável, disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

### **7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

7.1 Apresentar contratos, recibos, depósitos, recebimentos bancários, entre outros, correspondentes ao recebimento de aluguéis (casa, terreno, galpão, etc.) relativos aos meses de **fevereiro, março e abril de 2017**.

### **8. PESCADORES**

8.1 Carteira de pescador profissional.

8.2 Declaração de Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida, ou documento correspondente.

8.3 Declaração de Profissional Informal, apenas se pescador autônomo (Declaração de Renda Variável, disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

### **9. DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS E MICROEMPRESAS:**

9.1 Cópia dos 03 contracheques, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), com as respectivas GFIPs (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referente aos meses de **fevereiro, março e abril de 2017**.

9.2 Extratos bancários da pessoa jurídica dos meses de **fevereiro, março e abril de 2017**.

9.3 CNPJ – Situação cadastral emitida pela Receita Federal.

9.4 Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) do último exercício, quando for o caso;

9.5 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) ou da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do último exercício, quando for o caso.

### **10. ESTAGIÁRIOS/BOLSISTAS REMUNERADOS**

10.1 Contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração do vínculo e o valor da remuneração.

### **11. RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AUXÍLIO DE PARENTES E AMIGOS**

11.1 Sentença judicial com a especificação do valor ou, caso não haja processo judicial,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

declaração de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos (declaração disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

## **12. SEM RENDA**

12.1 Declaração de que não possui renda.

12.2 Comprovante de pagamento do Seguro-Desemprego, referente aos meses de **fevereiro, março e abril de 2017**, se houver;

Estão **excluídos do cálculo** do rendimento bruto familiar:

1. Valores percebidos a título de:

1.1 Auxílios para alimentação e transporte.

1.2 Diárias e reembolsos de despesas.

1.3 Adiantamentos e antecipações.

1.4 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores (**13º salário e férias, inclusive**).

1.5 Indenizações decorrentes de contratos de seguros.

1.6 Indenizações por danos materiais e morais, por força de decisão judicial.

2. Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.

2.3 Programa Bolsa Família e programas remanescentes, nele unificados.

2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem.

2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

2.6 Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

Observação: Caso o componente do grupo familiar não possua algum(ns) dos documentos relacionados no Anexo I, deverá emitir documento declarando não possuí-lo(s). (Declaração disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM ATIVIDADE  
AGRÍCOLA (AGRICULTURA FAMILIAR)

Os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), na condição de oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar), conforme disposto no subitem 2.8.1 do presente edital, devem comprovar o vínculo através de fotocópia, sem necessidade de autenticação, dos seguintes documentos:

1. Declaração de Aptidão do PRONAF – mais informações em <http://portal.mda.gov.br/portal/saf/institucional/aeclaracaoaptidaopronaf>.
2. Documento que comprove a posse da terra em que atua ou contrato de arrendamento da terra em que trabalha.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO III – CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS

<b>PRIMEIRA CHAMADA</b>		
<b>CAMPUS</b>	<b>LOCAL</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>Camboriú</b>	Coordenação de Registro Escolar	13h às 19h
<b>SEGUNDA CHAMADA</b>		
<b>CAMPUS</b>	<b>LOCAL</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>Camboriú</b>	Coordenação de Registro Escolar	13h às 19h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO IV – HORÁRIOS E LOCAIS PARA A MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL E MATRÍCULA  
DA TERCEIRA CHAMADA

TERCEIRA CHAMADA <sup>1</sup>		
CAMPUS	LOCAL	HORÁRIO <sup>2</sup>
Camboriú	Coordenação de Registro Escolar	Das 13h às 13h45min para manifestação presencial. Das 14h às 19h para matrículas.

<sup>1</sup> Caso necessário, conforme definido neste edital.

<sup>2</sup> O horário refere-se ao acesso ao local de manifestação presencial. Não será permitido acesso após este horário.